



<b>Protocolo SICCAU</b>	1985003/2024, 1606258/2022 (Protocolo SICCAU nº 1985038/2024), 1776942/2023, 1991167/2024 e 1991860/2024;
<b>Assunto:</b>	Solicitação de Registro Definitivo
<b>DELIBERAÇÃO CEF/CAU-TO Nº 20/2024</b>	

A COMISSÃO DE ENSINO E FORMAÇÃO – CEF-CAU/TO, no exercício das competências e prerrogativas de que dispõe o artigo 93, inciso I, alínea “c” do Regimento Interno do CAU/TO, aprovado pela Deliberação Plenária nº 23/2019 e, homologado pela Deliberação CAU/BR nº 0093-05/2019, observada as disposições dos artigos 3º, inciso I, alínea ‘b’, 4º, inciso VII da Resolução CAU/BR nº 219, de 22/07/2022, reunida ordinariamente, presencialmente no dia 04 de abril de 2024, na Cidade de Palmas -TO, na sede do CAU/TO e;

Considerando a Lei nº 12.378/2010, que regulamenta o exercício da Arquitetura e Urbanismo; cria o CAU/BR e os Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal - CAUs -, estabelecer, no artigo 6º, I e II, como requisitos para o registro a capacidade civil e diploma de graduação em arquitetura e urbanismo, obtido em instituição de ensino superior oficialmente reconhecida pelo poder público;

Considerando a Lei nº 12.378/2010 assevera, em seu artigo 34, V, que compete aos CAU/UFs realizar as inscrições e expedir as carteiras de identificação de profissionais e pessoas jurídicas habilitadas, para exercerem atividades de arquitetura e urbanismo, mantendo o cadastro atualizado;

Considerando que o artigo 7º da Resolução CAU/BR nº 18, de 2 de março de 2012, que dispõe sobre os registros definitivos e provisórios de profissionais no Conselho de Arquitetura e Urbanismo, define que o requerimento de registro deve ser apreciado e aprovado pela Comissão de Ensino do CAU/UF.

#### **DELIBERA por:**

- 1- DEFERIR** o registro definitivo solicitado pelos Protocolos SICCAU nsº 1985003/2024, 1606258/2022 (Protocolo SICCAU nº 1985038/2024), 1776942/2023, 1991167/2024 e 1991860/2024;
- 2- ADVERTIR** os profissionais que será feita análise de currículo escolar, nos termos do artigo 8º da Resolução CAU/BR nº 18, de 2 de março de 2012, podendo ao final, haver restrição de atribuições
- 3- Determinar** as providências necessárias para o cumprimento desta Deliberação.

Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua aprovação

Palmas - TO, 04 de abril de 2024

Arq. e Urb. **Marcio Henrique Colauto**  
Coordenador Adjunto

Arq. e Urb. **Fernanda Brito Bandeira**  
Membra



**FOLHA DE VOTAÇÃO**  
**Anexo a Deliberação Plenária nº 20/2024**

Conselheiros	Votação				
	Sim	Não	Imped.	Abstenção	Ausência
Regina Barbosa Lopes Cavalcante					
<b>DANIEL DE SOUSA PIMENTEL</b> – suplente convocado					X
<b>MÁRCIO HENRIQUE COLAUTO</b>	X				
Cleonan Pereira da Rocha					
<b>FERNANDA BRITO BANDEIRA</b>	X				
Marcela Alves Cunha					

### Histórico de Votação

**Matéria da Votação:**

Solicitação de Registro Definitivo. Protocolos SICCAU nº 1985003/2024, 1606258/2022 (Protocolo SICCAU nº 1985038/2024), 1776942/2023, 1991167/2024 e 1991860/2024;

**Resultado da votação: Sim (2) Não (-) Impedimento (-) Abstenções (-) Ausências (1) Total (3)**

**Ocorrências:**

**Funcionou como Coordenador(a) da Comissão:** Márcio Henrique Colauto

Palmas - TO, 04 de abril de 2024.